



DECRETO Nº 055, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a rotina das atividades escolares nas instituições de ensino, e dá providências correlatas.

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

Considerando o Decreto nº 052/2021, que dispõe sobre a fase vermelha transitória instituída pelo Município de Tuiuti, a partir de 24 de junho de 2021, e dá outras providências;

Considerando o Decreto 106/2020, que estabelece normas para o Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica para o Ano Letivo de 2021;

Considerando a necessidade de elaboração e entrega de documentos escolares bem como o encerramento do semestre;

Considerando a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais.

DECRETA:

Artigo 1º - As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal deverão ser cumpridas presencialmente em sistema de revezamento na unidade escolar a partir de 01 de julho de 2021.

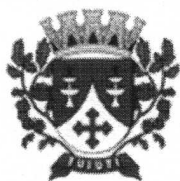
§ 1º - A frequência diária dos profissionais da educação será apurada pelo registro de ponto digital e controle de frequência manual, quando em atuação presencial.

§ 2º - O professor, o apoio pedagógico, o administrativo e o apoio escolar que apresentarem sintomas, mediante atestado médico, serão afastados até o resultado conclusivo, retornando as atividades presenças em caso negativo.

§ 3º - Caberá aos docentes, em atuação presencial, cumprirem suas atividades nos prazos assinalados pela equipe gestora.

§ 4º - Compete ao Diretor da unidade escolar realizar o cronograma de revezamento, o acompanhamento e monitoramento das atividades exercidas pelos profissionais da educação, sob pena de responsabilização funcional de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 2º - A direção escolar deve observar no que concernentes as orientações para tomada de decisões acerca das situações a serem enfrentadas, bem como a obrigatoriedade de manter os protocolos e organização do ambiente escolar.



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**GABINETE DO
PREFEITO**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado por novo normativo a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica e das recomendações da área de saúde.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 28 de junho de 2021.



ANDERSON SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 28 de junho de 2021.